



## LEI Nº 659/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

### **DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

O prefeito do Município de Santo Antônio do Tauá no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 74, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a Associação Municipal de Produção Agroecológica Familiar e Regularização Fundiária, devidamente constituída no dia 11 de janeiro de 2019, registrada no Cartório de 2º Ofício Frágoso, com inscrição no CNPJ sob o número 43.132.071/0001-50, tendo como finalidades: Desenvolver atividades nas áreas da agricultura, agroecologia, piscicultura, ovinocultura, suinocultura, essências florestais e pesca artesanal; Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável do município; Promoção ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros direitos universais; Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo; Resgate do conhecimento tradicional, do artesanato e promoção da geração de trabalho e renda de pessoas carentes, através do ensino e práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico, Execução de programas de qualificação profissional de jovens e adultos, principalmente, os jovens do primeiro emprego, possibilitando a sua inserção no mercado de trabalho; Prestar assistência técnica, consultoria, assessoria, serviços de auditoria, elaboração, análise, avaliação e execução de projetos sociais para geração de trabalho e renda, execução de políticas de moradia e ambientais em comunidades tradicionais, extrativistas e ribeirinhas; Promoção gratuita da educação infantil e capacitação de jovens e adultos, da saúde, observando-se a forma complementar da participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99; Prestar assistência técnica, consultoria, assessoria e desenvolver atividades de caráter jurídico concernentes a regularização fundiária rural e urbana, atuar em áreas de conflitos fundiários; Elaborar projetos culturais, voltando nas tradições populares e esportivas nas diversas Modalidades; À Associação deverá atuar com projetos sociais, que venham atender aos anseios das crianças e jovens dessa comunidade, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e trabalhar com



idosos, de acordo com o estatuto dessa categoria; com sede localizada na Rua Barão do Rio Branco, S/N Bairro Moraesão, Santo Antônio do Tauá - PA.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, através de fixação no quadro de aviso desta Casa de Leis.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Tauá, 29 de dezembro de 2021.

**EVANDRO CORREA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Este ato foi registrado na Secretaria de Administração e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal na data supra nos termos da Lei nº 350/2007 para que produza os efeitos legais.

**JOSÉ CARLOS SARRAF**  
Secretário municipal de administração  
Portaria nº 142/2021 GP